

Ponta Grossa, 09 de maio de 2017

PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO - EIV/RIVI

Protocolo: 01/2017

Processo: 180500/2017; 2180259/2016 e 1030187/2017

Proponente: Coliseu Empreendimentos LTDA.

Empreendimento: Conjunto Residencial Coliseu

Endereço de implantação: Rua Francisco Martins de Araújo, s/n, Bairro Jardim Carvalho

O Estudo de Impacto de Vizinhança em questão foi recebido, teve seu Edital de Entrada publicado no Diário Oficial do dia 31 de janeiro de 2017, e a partir desta data ficou disponível no endereço eletrônico do IPLAN para Consulta Pública. Durante o prazo de 30 dias, exigência da Lei Municipal nº 12.447/2016, não foi protocolada nenhuma solicitação de Audiência Pública.

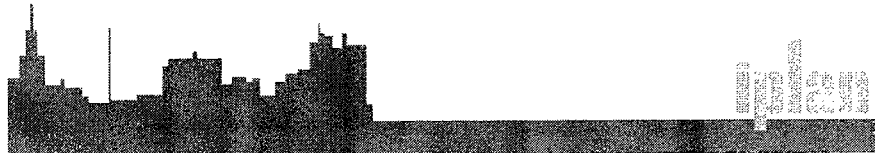
Após análise do Estudo de Impacto de Vizinhança, o Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Ponta Grossa solicitou complementações do documento através de Parecer Técnico datado de 22 de fevereiro de 2017.

As complementações do Estudo foram entregues ao IPLAN no dia 04 de abril de 2017, tendo sido analisadas pela equipe técnica que reafirmou a necessidade de complementações, conforme consta no Parecer Técnico datado de 11 de abril de 2017.

Após discussão entre a equipe técnica e a Direção do Iplan, foi determinado que o processo fosse encaminhado para o Conselho Deliberativo do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Ponta Grossa, que tratou do tema na 2ª Reunião Ordinária, que ocorreu no dia 17 de abril de 2017.

Desta forma, a partir das informações apresentadas no EIV, dos pareceres técnicos elaborados durante a análise do processo e as considerações do Conselho Deliberativo do IPLAN, a Diretoria Executiva do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Ponta Grossa emite as seguintes condicionantes:

1. A aprovação do EIV deverá estar condicionada ao firmamento do Termo de Compromisso junto à PMPG, através do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Ponta Grossa;
2. A emissão do alvará de construção acontecerá após:



- 2.1 Apresentação de cópia do contrato firmado entre o empreendedor e a Sanepar, referente a execução das obras de ampliação da rede de abastecimento de água e o sistema de esgotamento sanitário, conforme citado no EIV;
 - 2.2 Apresentação de cópia do contrato firmado entre o empreendedor e a Copel, referente a execução das obras de ampliação da rede de energia elétrica, conforme citado no EIV;
3. A manutenção do Alvará de Construção fica condicionada a:
- 3.1 Instalação e manutenção de placa informativa, em local visível da obra do empreendimento, contendo informações sobre o Estudo de Impacto de Vizinhança, conforme modelo apresentado pelo IPLAN;
 - 3.2 Instalação e manutenção de placa informativa, em local visível da obra referente à medida compensatória, contendo informações sobre o Estudo de Impacto de Vizinhança, conforme modelo apresentado pelo IPLAN;
 - 3.3 Execução de toda a operação e manobra de máquinas, caminhões e equipamentos, inclusive carga e descarga de material da obra, no interior do imóvel;
 - 3.4 Sinalização das vias de acesso durante a obra com indicação de área de estacionamento, carga e descarga e tráfego de caminhões;
 - 3.5 Coleta e destinação correta dos resíduos da construção civil;
 - 3.6 Manutenção dos níveis de ruído conforme legislação.
4. A emissão do Habite-se acontecerá após:
- 4.1 Execução de projeto paisagístico, a ser aprovado pelo Iplan, margeando a Rua Francisco M. de Araújo, conforme consta no EIV;
 - 4.2 Execução de sinalização viária nas vias próximas ao empreendimento;
 - 4.3 Execução de passeios que liguem o empreendimento à Av. Monteiro Lobato, conforme legislação específica.

Este parecer não isenta o empreendedor de seguir outras exigências e leis complementares de outros órgãos, bem como atender a possíveis exigências de outros órgãos da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa e outras legislações em vigor.



A partir deste parecer, o empreendedor deve providenciar a lavratura e assinatura do Termo de Compromisso, em modelo a ser disponibilizado pelo Iplan, contendo todas as medidas supracitadas.

Atenciosamente,

Ciro Macedo Ribas Junior
Diretor Executivo
IPLAN

Recebido em:

Nome:

CPF:

Assinatura:

10/05/17

MARCELO TAVEL

282.111.409-34

598/05/17